



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PIRACICABA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

*CCD: 14.01.04.02*

*Processo de aquisição*

**REQUISITANTE:** Setor de produção / Departamento de Comunicação Social

### **1. Objeto da contratação**

Contratação de empresa especializada em serviços de assinatura de fotos, vídeos, vetores e faixas de músicas, por meio de acesso via Internet, com direito de download e licenciamento de uso institucional, sem cobrança de royalties adicionais (royalty free)

### **2. Justificativa**

Considerando que a publicidade e a transparência constituem princípios básicos da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e que a comunicação institucional é instrumento essencial para assegurar o acesso da população às informações de interesse coletivo;

Considerando a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece ser dever do Estado promover a divulgação de informações de interesse público, de forma clara, acessível e tempestiva, inclusive por meios digitais;

Considerando que a Câmara Municipal de Piracicaba mantém o Departamento de Comunicação Social, responsável pelo Setor de Produção, que, entre as atribuições está a de gerar programação para a TV Câmara e ainda de captar e editar vídeos das reuniões solenes, bem como produzir vídeos institucionais, materiais de campanha, vinhetas e conteúdos audiovisuais diversos, inclusive peças de identidade institucional;

Considerando a crescente demanda por conteúdos multiplataforma (site, portal institucional, redes sociais e transmissões), com necessidade de material visual profissional, padronizado e adequado tecnicamente para diferentes formatos e resoluções;

Considerando, ainda, que a aquisição do banco de fotos, vídeos, vetores e faixas de músicas não interfere, não compete e não conflita com as atuações desempenhadas no Departamento de Comunicação Social pelos profissionais de design, repórteres cinematográficos e repórteres fotográficos, tratando-se de uma ferramenta de suporte destinada exclusivamente a auxiliar e otimizar o fluxo de trabalho destes profissionais; desta forma, justifica-se a contratação de assinatura de banco de imagens online (com acervo de fotografias, artes, ilustrações, faixas de músicas e vídeos em Full HD) para atendimento das necessidades permanentes da Câmara Municipal de Piracicaba, como solução de suporte às rotinas do Setor de Produção e demais áreas demandantes, entre elas os Setores de Jornalismo e Cerimonial, bem como a área de design.

### **3. Forma de contratação**

- 3.1.** Tipo de contratação: Licitação ou Contratação Direta, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.
- 3.2.** Modalidade: Pregão Eletrônico ou Dispensa de Licitação, a ser verificada pelo Setor de Compras e Contratos.
- 3.3.** Indicação da adoção ou não do SRP: Não
- 3.4.** Critério de julgamento: Menor preço
- 3.5.** Critério de adjudicação: Item / Global
- 3.6.** Permissão para subcontratação: Não

#### **4. Requisitos do fornecedor**

**4.1.** Não há requisitos específicos para esta contratação, devendo o fornecedor atender todas as exigências deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo.

#### **5. Prazo de vigência e prorrogação contratual**

**5.1.** A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

**5.2.** A vigência poderá ser prorrogada por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

#### **6. Modelo de gestão**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3.** A gestão do contrato será do servidor Rodrigo Alves da Silva (e-mail: rodrigo.alves@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: 19 -99147-5733), e a fiscalização será feita pelo servidor Márcio Augusto Braga (e-mail: marcmarcioga@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: 19-3403-6550) ou pelos respectivos substitutos que serão o fiscal Gustavo Anunciato (e-mail: gustavo@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: 19-3403-6550)

e gestor Luciano Negreiros (e-mail:

luciano.negreiros@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: 19-3403-6550), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

**6.3.1.** A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

**6.3.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.3.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.7.** As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.8.** A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

**7.1.** O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **8. Obrigações da Contratada**

**8.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

**8.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

**8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**8.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

**8.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

**8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

**8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**8.9.** Disponibilizar o banco de fotos, vídeos, vetores e faixas de músicas de forma online, 24 horas por dia, 07 dias por semana, ininterruptamente durante todo o período da contratação.

**8.10.** Todas as fotos, vídeos, vetores e faixas de músicas deverão estar disponíveis, via web, imediatamente assim que logado, mediante senha, no site da CONTRATADA, pelo usuário cadastrado pela Câmara Municipal de Piracicaba.

**8.11.** Disponibilizar no banco de fotos, vídeos, vetores, faixas de músicas recursos de auxílio à pesquisa em português como filtro avançado e busca por palavra-chave. Possibilidade de utilização das imagens

**8.12.** Permitir que o acervo disponível seja utilizado, no todo ou em parte, alteradas, editadas, recortadas ou incorporadas a outros trabalhos, sem que seja preciso dar créditos ou citar fonte ou autoria nas peças em que for utilizado, em qualquer mídia, impressa ou eletrônica, existente ou a ser criada, inclusive em sítios de internet, mídias sociais, canais de televisão abertos ou fechados, serviços de mensageria etc;

**8.13.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

## **9. Regime de execução**

**9.1.** Entrega única

**9.2.** Prazo de entrega: 10 dias

**9.3.** Local de entrega: Departamento de Comunicação Social da Câmara Municipal de Piracicaba (Rua do Rosário, 833 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)

**9.4.** Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

**9.5.** Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

**9.6.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos .... (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

**9.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

**9.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. Penalidades**

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

**10.2.** Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.2.1.** A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

**10.2.2.** A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

**10.2.3.** A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

**10.5.** No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

## **11. Forma de pagamento**

**11.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

**11.1.1.** Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

**11.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **12. Condições de reajuste**

**12.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

**12.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

**12.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

### **13. Garantia contratual**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

### **14. Especificações técnicas e quantidades**

14.1. Assinatura de acesso anual (12 meses) ao acervo.

14.2. O acervo em questão deverá ser de grande porte com no mínimo 80 milhões de itens disponíveis. Itens em alta resolução (imagens, fotos, ilustrações, vetores, faixas de músicas e vídeos), disponíveis ininterruptamente, agregar novos conteúdos a cada mês, possibilitando um banco dinâmico e atualizado, com consulta inteligente, que permita ao usuário efetuar buscas por categorias, combinações de buscas por conceitos, critérios inclusivos ou exclusivos por diversos filtros e ainda permitir busca por imagem/vetor/áudio retornando nos resultados imagens, ilustrações, áudio ou vídeos similares, propiciando uma busca mais rápida e otimizada.

14.3. A assinatura deve compreender um banco com no mínimo 80.000 imagens, com estimativa de 1.000 (mil) novas imagens adicionadas ao banco mensalmente, oferecendo a possibilidade de fazer o download irrestrito para o caso de imagens; e, para vídeos e áudios, no mínimo, 100 downloads mensais cada;

14.4. As fotos/imagens/ilustrações/vídeos devem ter, no mínimo, uma das extensões: JPG ou JPEG, PNG, PSD ou em Vetor (EPS, AI), no caso dos vídeos em formato MP4 ou .Mov (com resolução mínima de 1920x1080 pixels), e os de áudio nos formatos .MP3, AAC e WAV;

14.5. As fotos, áudios, vetores e imagens devem ter, preferencialmente, caráter publicitário e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral). Entende-se por fotos, vetores, áudios ou imagens publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com apelo visual, mas também com caráter de divulgação institucional.

14.6. Se estrangeiro, o site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem é muito particular em cada país, dificultando, assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.

#### 14.7. Variedade de temas

As imagens/fotos/ilustrações/áudios/vídeos devem abordar temas variados e contemporâneos. É imprescindível que o site também possua imagens com caráter nacional, ou seja, com perfil brasileiro, seu regionalismo, clima, raças, cores, entre outras especificidades do país.

Os seguintes temas deverão constar no Banco de imagens:

- Negócios: ex. locais de trabalho, reuniões, escritório;
- Tecnologia, transportes: ex. computadores, chips, servidores, equipamentos, telefones, veículos, estradas;
- Pessoas: ex. representação de atividades, sentimentos. Pessoas negras, brancas, pardas, índios, médicos, crianças, presidiários, professores, juízes, alunos. Situações variadas;
- Saúde, alimentação: ex. imagens relacionadas a alimentos, medicamentos, vacinas, comidas, bebidas, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirúrgico;
- Objetos: imagens de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex. equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;
- Lugares: dentre outros países, lugares do Brasil. ex. presídios, delegacias, hospitais, orfanatos, creches;
- Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE **PIRACICABA**

Texturas que resultam da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;

- Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos. As ilustrações devem vir vetorizadas, em formato EPS, para que o Departamento de Comunicação Social possa editar as ilustrações, alterando cores, camadas, vetores, e traços; devem estar protegidas por direito autoral e podem ser recortadas e incorporadas a outros trabalhos;
- Artes: ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;
- Ciência: imagens que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;
- De época: símbolos históricos e objetos históricos; Educação: ex. professor em sala de aula, alunos com materiais escolares, leituras, biblioteca;
- Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;
- Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática; Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;
- Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas muito utilizadas pelos programadores visuais, como o Illustrator e Photoshop);
- Parques, ar livre, natureza: ex. parques, bosques, montanhas, céu; Diversos: ex. Símbolos, conceitos de competição, perigo, comunicação.

14.8. Dentro de cada temática, o acervo deve ser abundante e possuir uma grande variedade de cada tipo de arquivo (imagens/vetores/vídeos/músicas), com poucas ou sem repetições dos modelos, cenários, figurinos, objetos, locais e ambientes retratados.

### 14.9. Produção



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PIRACICABA**

- Fotos: com modelos profissionais (personagens) e autorização dos modelos; com figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto); iluminação adequada; alta definição de imagem e foco; alta definição no contraste de cores;
- Ilustrações com qualidade profissional;
- Produção em vários países, inclusive o Brasil.

14.10. Qualidade:

- . Imagens: devem possuir, no mínimo 2MB de tamanho e estar nas extensões JPG ou JPEG, PNG, PSD ou em formato Vetorial (EPS, AI) em no mínimo 3 opções diferentes de resolução para aplicação em formatos diversos, com resolução mínima de 300 DPI, no caso dos vídeos podendo ser HD ou Full HD;

14.11. Tipo de licença

- Licença sem qualquer tipo de restrição de uso, com abrangência total dos ATIVOS disponíveis no site;
- Imagens royalty free - cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- Cessão ilimitada dos direitos de uso de imagem dos modelos fotografados;
- Direito de uso das imagens, por tempo indeterminado, nos materiais produzidos durante a vigência do contrato;
- Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;
- Os ativos visuais deverão ter uso permitido para uso digital e uso impresso como segue:
  - Materiais Impressos: cartazes, livros, manuais, revistas, folders, panfletos, banners, placas informativas, etc.;
  - Materiais digitais: intranet, banners, layout, animações, hotspots, vídeos, etc.;
  - Televisão: artes para vinhetas, matérias e programas em geral, sem restrições de limite de audiência estimada;

- Produtos multimídia: vídeos, mídias sociais, redes colaborativas, aplicativos de mensagem eletrônica de mensagem.

14.12. A Contratante terá autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras.  
Marca/Modelo de referência: Shutterstock, iStockPhoto, Adobe ou similar.

## **15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)**

**15.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

**15.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

**15.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

**15.4.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

**15.4.1.** Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

**15.4.2.** As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

**15.4.3.** Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

#### **16. Preços unitários referenciais e totais por item**

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

#### **17. Valor estimado da contratação**

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

**18.** Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

**19.** Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requirante;

**20.** A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2026), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP na alínea 386.

#### **21. Estudo Técnico Preliminar**

( x ) Em anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PIRACICABA**

( ) Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

**Data da elaboração: 28/04/2023**

---

**Rodrigo Alves da Silva**  
**Diretor do Departamento de Comunicação Social**  
**Gestor do Contrato**

**Márcio Augusto Braga**

---

**Chefia do Setor de Produção**  
**Fiscal do Contrato**